REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026 é uma competição de caráter escolar, que tem como finalidade incentivar e fortalecer a prática esportiva no ambiente educacional, valorizando os benefícios pedagógicos, sociais e comportamentais proporcionados pelo esporte, tais como o espírito de equipe, a cooperação, a amizade, o respeito, a disciplina e o respeito às regras.

A competição também tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes-atletas, promover o intercâmbio esportivo entre as instituições de ensino, estimular a participação estudantil e proporcionar oportunidades de desenvolvimento técnico, esportivo e social por meio da modalidade de futsal.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – A Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026 é um evento promovido e organizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, constituindo-se em uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico (IEB), públicas ou privadas, sediadas no município de Porto Velho – RO, filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios e as condições estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as), técnicos(as) e demais integrantes das equipes, estarão submetidos às normas, aos regulamentos, aos procedimentos e às determinações técnicas e disciplinares estabelecidos pelo Comitê Organizador da competição.

§ 2º – O técnico será responsável por conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições deste regulamento e das demais determinações estabelecidas pela FEERO, orientando os integrantes de sua equipe quanto às normas de conduta, ética, disciplina e procedimentos aplicáveis durante a realização do evento.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, designado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, caberá promover e estimular a participação das Instituições de Ensino Básico do município de Porto Velho, utilizando os meios de comunicação e divulgação disponíveis para garantir a ampla publicidade da competição.

Art. 4º – São responsabilidades da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO:

I – Receber, analisar e homologar as inscrições das Instituições de Ensino Básico participantes, observando os critérios e limites estabelecidos neste regulamento;

II – Definir, inspecionar e disponibilizar os locais e as instalações esportivas destinados à realização da competição;

III – Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da competição;

IV – Realizar a coordenação técnica e administrativa do evento;

V – Elaborar e divulgar a programação esportiva oficial;

VI – Coordenar e supervisionar os serviços de arbitragem;

VII – Promover a apuração dos resultados, bem como a elaboração e divulgação dos Boletins Técnicos Oficiais;

VIII – Organizar e realizar a cerimônia de premiação das equipes participantes;

IX – Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento e pelas demais determinações do Comitê Organizador.

CAPÍTULO IV – DO PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026 será realizada no período de **02 a 06 de dezembro de 2026**, no município de Porto Velho – RO.

§ 1º – As Instituições de Ensino Básico participantes deverão adequar-se à programação oficial estabelecida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins Técnicos e demais canais oficiais de comunicação da Federação.

§ 2º – Os locais de realização das partidas serão definidos e divulgados posteriormente pela FEERO, por meio de Nota Oficial.

§ 3º – A competição poderá ser suspensa, adiada, alterada ou cancelada em decorrência de situações excepcionais, tais como calamidade pública, desastres naturais, epidemias, questões de segurança ou outras circunstâncias que impossibilitem ou comprometam a realização do evento, mediante comunicação oficial da FEERO.

§ 4º – É de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e dos responsáveis pelas equipes garantir o comparecimento dos estudantes-atletas e integrantes das comissões técnicas aos locais de competição, bem como zelar pela pontualidade, disciplina e cumprimento das normas de boa convivência durante todo o evento.

§ 5º – As despesas referentes ao transporte, alimentação e demais custos necessários à participação das equipes serão de inteira responsabilidade das respectivas Instituições de Ensino ou de seus representantes, não cabendo à FEERO o custeio dessas despesas.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CATEGORIAS

Art. 6º – Poderão participar da Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026 equipes compostas por estudantes-atletas regularmente matriculados em Instituições de Ensino da Educação Básica, públicas ou privadas, **sediadas no município de Porto Velho – RO**, devidamente reconhecidas, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Para fins de participação, os estudantes-atletas deverão comprovar vínculo escolar regular com a instituição de ensino que representarão durante a competição.

Art. 7º Poderão participar da Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026 estudantes-atletas nascidos(as), exclusivamente, nos seguintes anos:

I – **Sub-14:** nascidos(as) nos anos de 2012, 2013 e 2014;

II – **Sub-18:** nascidos(as) nos anos de 2009, 2010 e 2011.

§ 1º – A competição será limitada à participação de 08 (oito) equipes por categoria e naipe, totalizando o máximo de 32 (trinta e duas) equipes, distribuídas da seguinte forma:

I – Sub-14 Masculino: 08 equipes;

II – Sub-14 Feminino: 08 equipes;

III – Sub-18 Masculino: 08 equipes;

IV – Sub-18 Feminino: 08 equipes.

§ 2º – O preenchimento das vagas ocorrerá exclusivamente por ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário de recebimento do formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme registro de protocolo eletrônico da FEERO.

§ 3º – Serão homologadas as 08 (oito) primeiras equipes inscritas em cada categoria e naipe, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento. As equipes que ultrapassarem esse limite serão **incluídas em lista de espera específica**, respeitando a mesma ordem cronológica de recebimento das inscrições.

§ 4º – A inscrição somente será considerada válida para fins de classificação das vagas após o envio completo das informações solicitadas no formulário oficial. O simples preenchimento parcial ou o envio incompleto não assegurará posição na ordem de inscrição.

§ 5º – Cada equipe poderá inscrever no **mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) estudantes-atletas.**

§ 6º – A comissão técnica de cada equipe poderá ser composta por até 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um/uma) professor(a)/técnico(a) e 01 (um/uma) professor(a)/auxiliar técnico(a), ambos vinculados à instituição de ensino participante.

Art. 9º – É de responsabilidade do(a) estudante-atleta e de seu(sua) responsável legal declarar que se encontra em **plenas condições de saúde e apto(a) para a prática esportiva e atividades físicas no momento da inscrição** e durante sua participação na Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026.

§ 1º – O estudante-atleta, em conjunto com seus responsáveis legais e o(a) técnico(a), declara e assume a responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pelas condições de saúde necessárias à participação na competição.

Art. 10º – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
04/11/2026	Abertura e divulgação das inscrições da Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026.
04 a 13/11/2026	Período para preenchimento e envio dos formulários iniciais de inscrição das equipes. **Enviar em PDF** Email de envio: feero.rondonia@gmail.com NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO
16/11/2026	Divulgação da relação das equipes homologadas, respeitando a ordem cronológica de recebimento dos formulários completos e o limite de vagas por categoria e naipe.
16 a 20/11/2026	Prazo para pagamento da taxa de inscrição pelas equipes homologadas na primeira chamada. Envio do comprovante de pagamento: feero.rondonia@gmail.com
23/11/2026	Divulgação de eventual segunda chamada, com convocação das equipes constantes na lista de espera, conforme disponibilidade de vagas.
Até 25/11/2026	Prazo final para regularização dos pagamentos da segunda chamada e homologação definitiva das equipes participantes.

§ 1º – A manifestação inicial de interesse deverá ser realizada por meio da ficha oficial disponibilizado pela FEERO, com o preenchimento de todos os dados solicitados. O envio do formulário não garante automaticamente a vaga na competição, ficando a participação condicionada à análise das informações e homologação pela organização.

§ 2º – O preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem cronológica de recebimento dos formulários completos, considerando a data e o horário registrados no protocolo eletrônico da FEERO, de

forma independente para cada categoria e naipe.

§ 3º – Serão classificadas para a primeira chamada as 08 (oito) primeiras equipes inscritas em cada categoria e naipe que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§ 4º – As equipes que ultrapassarem o limite de 08 (oito) vagas serão incluídas em lista de espera específica para sua respectiva categoria e naipe, **respeitando a ordem cronológica de recebimento dos formulários.**

§ 5º – Somente as equipes oficialmente homologadas pela FEERO estarão autorizadas a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais) por equipe**.

§ 6º – O não pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido implicará a perda da vaga, que será disponibilizada à próxima equipe da lista de espera da respectiva categoria e naipe, respeitando a ordem de classificação.

§ 7º – **A segunda chamada, quando necessária, será realizada a partir de 23 de novembro de 2026, mediante convocação das equipes classificadas na lista de espera, devendo o pagamento ser regularizado até, no máximo, 25 de novembro de 2026, prazo final para confirmação das equipes participantes.**

§ 8º – A FEERO divulgará oficialmente a relação das equipes homologadas e, quando necessário, as convocações da lista de espera, por meio de seus canais oficiais de comunicação (site oficial e instagram oficial).

CAPÍTULO VII – DAS TAXAS

Art. 11º – Para participação na Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026, será cobrada uma **taxa de inscrição no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por equipe**, independentemente da quantidade de estudantes-atletas inscritos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) atletas por equipe.

§ 1º – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelas equipes homologadas pela FEERO, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no Art. 10º deste Regulamento.

§ 2º – As despesas com alimentação, transporte local, materiais esportivos de uso individual e demais necessidades dos integrantes das equipes serão de responsabilidade das respectivas Instituições de Ensino participantes.

§ 3º – Cada equipe deverá dispor de kit de primeiros socorros para atendimento inicial de ocorrências de baixa complexidade durante a competição.

§ 4º – A FEERO não se responsabilizará por despesas particulares dos estudantes-atletas, integrantes das comissões técnicas ou demais representantes das Instituições de Ensino participantes.

CAPÍTULO VIII – DA CONFERÊNCIA E DO CREDENCIAMENTO

Art. 12º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seus canais oficiais, com base nas informações e nos documentos encaminhados pelas Instituições de Ensino, conforme orientações disponibilizadas no ato da inscrição.

§ 1º – A documentação deverá ser encaminhada para o email oficial da federação, feero.rondonia@gmail.com , observando-se a relação de documentos obrigatórios e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º – Somente serão consideradas aptas à homologação as inscrições que apresentarem as informações e a documentação obrigatória devidamente preenchidas e encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 13º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e à conformidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a FEERO:

I – homologar a inscrição da equipe;

II – indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades ou o não atendimento às exigências deste Regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada pelos canais oficiais de comunicação da FEERO.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto preenchimento das informações e o envio da documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos, cabendo-lhe acompanhar as comunicações e orientações divulgadas pela organização.

Art. 14º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência da identificação dos estudantes-atletas, mediante apresentação do documento oficial de identificação, para confrontação com as informações constantes no cadastro.

§ 2º – Não será exigida a reapresentação de toda a documentação encaminhada durante o processo de inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou solicitação expressa da organização.

Parágrafo único – É obrigatória a apresentação do RG ou de documento oficial de identificação substituto,

com foto, no momento do credenciamento. A não apresentação de documento válido implicará a inabilitação do estudante-atleta, não sendo permitida sua participação na competição até a regularização da identificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos durante a realização da Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais, informativos e de divulgação da competição, sem finalidade comercial.

A utilização poderá ocorrer em sites institucionais, revistas, jornais, emissoras de rádio e televisão, materiais gráficos, campanhas institucionais, locais de competição, plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube e outras ferramentas de comunicação institucional.

Parágrafo único – A participação na Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026 estará condicionada à autorização de uso de imagem e som dos participantes, observada, no caso dos estudantes-atletas menores de idade, a autorização expressa de seus responsáveis legais, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 17º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE FUTSAL

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A competição de Futsal da Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026 será disputada de acordo com as Regras Oficiais vigentes da **Fédération Internationale de Football Association (FIFA)**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Futsal (CBFS)**, observadas as disposições deste Regulamento Específico, do Regulamento Geral da competição e as deliberações do Comitê Organizador.

Art. 2º – Para fins de inscrição, cada equipe poderá inscrever **no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) estudantes-atletas**, além de **01 (um/uma) professor(a)/técnico(a)** e **01 (um/uma) professor(a)/auxiliar técnico(a)**, por equipe.

Art. 3º – Poderão participar da competição exclusivamente estudantes-atletas nascidos nos seguintes anos:

I – **Categoria Sub-14:** nascidos nos anos de 2012, 2013 e 2014;

II – **Categoria Sub-18:** nascidos nos anos de 2009, 2010 e 2011.

Art. 4º – Poderão permanecer no banco de reservas os estudantes-atletas relacionados em súmula, 01 (um/uma) professor(a)/técnico(a) e 01 (um/uma) professor(a)/auxiliar técnico(a), desde que devidamente inscritos e credenciados pelo Comitê Organizador.

Art. 5º – **As equipes deverão apresentar-se ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da partida, devidamente uniformizadas e portando as credenciais oficiais de seus integrantes.**

Parágrafo único – O(a) professor(a)/técnico(a) deverá apresentar ao Oficial de Mesa, até 15 (quinze) minutos antes do início da partida, os documentos oficiais de identificação dos estudantes-atletas e dos integrantes da comissão técnica, quando solicitados pela organização.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 6º – As partidas da fase de grupos até as semifinais serão disputadas conforme a duração estabelecida para cada categoria:

I – **Sub-14:** 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos cada, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos;

II – **Sub-18:** 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos cada, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos.

§ 1º – As partidas das disputas de terceiro lugar e das finais, em ambas as categorias e naipes, serão disputadas com tempo cronometrado, observando a seguinte duração:

I – **Sub-14:** 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cada;

II – **Sub-18:** 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada.

§ 2º – O intervalo entre os períodos das partidas previstas no parágrafo anterior será de 10 (dez) minutos.

§ 3º – As substituições serão livres e realizadas de acordo com as Regras Oficiais da modalidade.

§ 4º – O Comitê Organizador não disponibilizará bolas para o aquecimento das equipes.

§ 5º – O aquecimento das equipes poderá ser realizado em local previamente definido pelo Comitê Organizador, respeitando a programação oficial da competição.

§ 6º – Em razão do período destinado à realização da competição e da necessidade de adequação da programação oficial, uma mesma equipe poderá disputar mais de uma partida no mesmo período (matutino, vespertino ou noturno), conforme tabela elaborada pela Coordenação Técnica da competição.

§ 7º – Quando uma equipe for programada para disputar duas partidas consecutivas, será assegurado intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o término da primeira partida e o início da segunda, destinado ao descanso, à recuperação e à preparação dos estudantes-atletas.

§ 8º – O intervalo previsto no parágrafo anterior poderá ser superior a 30 (trinta) minutos, conforme a programação oficial da competição, não sendo admitida sua redução, salvo em situações excepcionais decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas pela Coordenação Geral da competição.

§ 9º – A publicação da tabela oficial de jogos implicará ciência das equipes quanto aos horários estabelecidos e à possibilidade de realização de mais de uma partida no mesmo período, observado o intervalo mínimo previsto neste artigo.

Art. 7º – É vedada a participação de estudantes-atletas utilizando brincos, piercings, colares, pulseiras, relógios, presilhas metálicas ou quaisquer outros adornos ou acessórios que possam oferecer risco à

integridade física própria ou de terceiros.

Parágrafo único – Caberá à equipe de arbitragem fiscalizar o cumprimento deste artigo, podendo impedir a participação do estudante-atleta até a retirada do objeto irregular.

Art. 8º – Em caso de coincidência ou semelhança de uniformes, a equipe indicada em segundo lugar na programação oficial da rodada deverá providenciar a troca do uniforme ou utilizar coletes, conforme determinação da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO III – DO HORÁRIO E DO WxO

Art. 9º – As partidas terão início nos horários estabelecidos na programação oficial da competição, devendo as equipes estar presentes e devidamente preparadas para o início dos jogos.

§ 1º – Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos exclusivamente para a primeira partida de cada período de competição.

§ 2º – Decorrido o prazo de tolerância sem que a equipe esteja presente e em condições de iniciar a partida, será caracterizado WxO (Walkover), desde que o atraso não seja decorrente de responsabilidade da organização do evento.

§ 3º – A equipe vencedora por WxO fará jus à pontuação prevista neste Regulamento Específico e no Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10º – O sistema de disputa da modalidade será definido de acordo com o número de equipes inscritas em cada categoria e naipe, a disponibilidade dos locais de competição e o período destinado à realização do evento, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Regulamento.

Parágrafo único. O Comitê Organizador poderá promover adequações no sistema de disputa por razões técnicas ou operacionais, desde que previamente comunicadas às equipes participantes e preservados os princípios da isonomia, da transparência e da competitividade.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 11º – Os casos omissos neste Regulamento Específico serão resolvidos pelo Comitê Organizador, observadas as disposições do Regulamento Geral da competição e as Regras Oficiais da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

Art. 12º – Será adotado o seguinte sistema de pontuação:

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
VITÓRIA	3 (três) pontos.
EMPATE	1 (um) ponto.
VITÓRIA POR WXO	3 (três) pontos e 05 gols a favor.
DERROTA POR WXO	0 (zero) pontos e 05 gols contra.

Art. 12º-A – Para fins de definição do melhor índice técnico entre equipes pertencentes a grupos distintos, quando previsto neste Regulamento ou no Sistema de Disputa, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior número de pontos conquistados;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Menor número de gols sofridos;

V – Sorteio.

§ 1º Quando houver grupos com número diferente de equipes, para fins de cálculo do índice técnico serão desconsiderados os resultados obtidos contra a equipe classificada na última colocação do(s) grupo(s) com maior número de participantes, preservando-se a igualdade de condições entre todas as equipes.

§ 2º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, a classificação será definida por sorteio, realizado pela Coordenação Técnica da competição, na presença dos representantes das equipes interessadas, sempre que possível.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seção I – Fase Classificatória

Art. 13º – Quando houver empate em pontos entre 02 (duas) ou mais equipes pertencentes ao mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se os seguintes critérios:

I – Entre 02 (duas) equipes:

1. Confronto direto;
2. Maior número de vitórias;
3. Maior saldo de gols em todos os jogos da fase;

4. Menor número de gols sofridos em toda a fase;
5. Maior número de gols marcados em toda a fase;
6. Sorteio.

II – Entre 03 (três) ou mais equipes:

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
3. Maior saldo de gols em todos os jogos da fase;
4. Menor número de gols sofridos em toda a fase;
5. Maior número de gols marcados em toda a fase;
6. Sorteio.

Seção II – Fase Eliminatória

Art. 14º – Nos casos de empate no tempo regulamentar nas fases eliminatórias (quartas de final, semifinais e final), a decisão será realizada por meio de cobranças de pênaltis, conforme os seguintes critérios:

§ 1º – Inicialmente, serão realizadas 05 (cinco) cobranças para cada equipe, de forma alternada, com estudantes-atletas distintos.

§ 2º – Não será obrigatória a definição prévia da ordem dos cobradores.

§ 3º – Os goleiros poderão ser livremente escolhidos e substituídos entre os estudantes-atletas aptos à disputa, podendo qualquer atleta atuar como goleiro ou cobrador.

§ 4º – Persistindo o empate após a primeira série de cobranças, serão realizadas cobranças alternadas, uma a uma por equipe, até que se determine a equipe vencedora.

§ 5º – Não poderão participar da disputa por cobranças de pênaltis os estudantes-atletas que tenham sido expulsos durante a partida ou ao seu término, bem como aqueles que estejam cumprindo suspensão disciplinar.

§ 6º – Quando, ao término da partida, uma das equipes possuir número superior de estudantes-atletas aptos à disputa por cobranças de pênaltis em relação à equipe adversária, deverá reduzir seu quantitativo para igualá-lo ao da equipe com menor número de atletas aptos, indicando previamente ao árbitro os estudantes-atletas que serão excluídos da disputa.

§ 7º – Os estudantes-atletas excluídos em razão da equalização não poderão participar das cobranças de pênaltis em nenhuma hipótese durante toda a disputa.

§ 8º – Persistindo o empate após todos os estudantes-atletas elegíveis terem realizado uma cobrança, a disputa prosseguirá em cobranças alternadas, observando-se que todos os estudantes-atletas aptos deverão realizar nova cobrança antes que qualquer deles possa efetuar uma terceira cobrança, permanecendo, até a

definição do vencedor, exclusivamente os estudantes-atletas inicialmente habilitados para a disputa.

CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 15º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES

Art. 16º – Estarão automaticamente suspensos da partida subsequente:

§ 1º – O estudante-atleta que for expulso (cartão vermelho) ou que receber 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida.

§ 2º – O estudante-atleta que acumular 02 (dois) cartões amarelos em partidas distintas deverão cumprir suspensão automática na partida seguinte.

§ 3º – O estudante-atleta que, na mesma partida, receber o segundo cartão amarelo e, em decorrência, for expulso (cartão vermelho), deverá cumprir suspensão automática de 02 (duas) partidas.

§ 4º – O membro da Comissão Técnica que for expulso e devidamente registrado em súmula ou relatório oficial da partida estará automaticamente suspenso da partida subsequente.

§ 5º – As expulsões e ocorrências disciplinares relevantes deverão ser obrigatoriamente registradas em súmula e/ou relatório da arbitragem, podendo ensejar análise complementar pelo Comitê Organizador ou pela Comissão Disciplinar da competição.

§ 6º – A Comissão Disciplinar, quando constituída, poderá aplicar sanções adicionais às previstas neste artigo, inclusive ampliação de suspensão, com base na gravidade da infração, reincidência ou conduta antidesportiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento da competição.

§ 7º – As decisões da Comissão Disciplinar terão aplicação imediata, salvo disposição em contrário, devendo ser comunicadas formalmente às equipes envolvidas.

§ 8º – A contagem de cartões amarelos para fins de suspensão automática será cumulativa durante a fase de grupos, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes o seu controle. **Na transição da fase de grupos para a fase eliminatória, os cartões amarelos serão zerados**, permanecendo válidas apenas as penalidades decorrentes de expulsão (cartão vermelho) ou de acúmulo que gere suspensão automática na última rodada da fase de grupos, a qual deverá ser cumprida na partida subsequente.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, DEFESA E PROTESTOS

Art. 17º – Da Competência Disciplinar

As ocorrências disciplinares da **Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026** serão analisadas e julgadas por Comissão Disciplinar designada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, especificamente para o evento, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente, a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 18º – Da Competência

Compete à Comissão Disciplinar:

I – Julgar, em primeira instância, as infrações ocorridas antes, durante ou após as partidas;

II – Aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;

III – Processar notícias de infração e protestos regularmente apresentados.

Art. 19º – Do Procedimento

As infrações registradas em súmula, relatório da arbitragem ou documento oficial da coordenação serão submetidas a procedimento administrativo sumário.

§ 1º – A Comissão poderá aplicar penalidades imediatas nos casos de desqualificação, sem prejuízo de julgamento posterior.

§ 2º – O procedimento observará, no mínimo:

I – Relatório do ocorrido;

II – Notificação da parte envolvida;

III – Oportunidade de manifestação;

IV – Deliberação fundamentada.

§ 3º – O desconhecimento deste Regulamento não exime o infrator de responsabilidade.

SEÇÃO ESPECÍFICA – DO W.O.

Art. 20º – Do Número Mínimo de Atletas

Para o início e a continuidade da partida, a equipe deverá apresentar e manter em quadra o número mínimo de **03 (três) estudantes-atletas aptos**, em conformidade com as **Regras Oficiais de Futsal da FIFA, adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBFS** e aplicáveis à competição.

§ 1º – A equipe que não apresentar o número mínimo regulamentar de estudantes-atletas aptos para o início da partida, ou que, durante seu transcorrer, permanecer com número inferior ao mínimo permitido pelas Regras Oficiais da modalidade, será considerada impossibilitada de disputar ou prosseguir na partida, aplicando-se as disposições regulamentares relativas à derrota por W.O. ou às demais consequências previstas neste Regulamento e nas Regras Oficiais de Futsal.

§ 2º – A ausência de estudante-atleta em razão de motivo de saúde somente será considerada para fins administrativos quando devidamente comprovada por atestado médico contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), sem prejuízo da observância do número mínimo de atletas exigido para a realização da partida.

§ 3º – A impossibilidade de **iniciar ou dar continuidade à partida** por insuficiência de atletas implicará **derrota por W.O.**

Art. 21º – Da Caracterização do W.O. e da Desistência de Partida

Será caracterizado W.O. nas seguintes hipóteses:

I – Quando a equipe não comparecer ao local da partida dentro do prazo de tolerância previsto neste Regulamento;

II – Quando a equipe não apresentar o número mínimo de atletas legalmente inscritos e aptos para o início ou continuidade da partida;

III – Quando a equipe, por qualquer motivo, recusar-se a iniciar a partida;

IV – Quando a equipe abandonar, interromper ou recusar-se a dar continuidade à partida já iniciada;

V – Quando a equipe praticar ato que impossibilite a realização ou continuidade da partida, por responsabilidade direta de seus atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou torcedores identificados.

§ 1º – A equipe que incorrer em W.O. será declarada perdedora da partida pelo placar administrativo de 05 x 00 (cinco a zero), ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 2º – Configurada a recusa em iniciar a partida, a arbitragem registrará o fato em súmula, aplicando-se automaticamente o W.O., com o resultado administrativo de 05 x 00 em favor da equipe adversária.

§ 3º – Na hipótese de abandono, desistência ou recusa de continuidade de partida já iniciada, serão observados os seguintes critérios:

I – Caso a equipe infratora esteja perdendo por diferença igual ou superior a 05 (cinco) gols no momento da paralisação definitiva da partida, será mantido o placar existente, acrescendo-se mais 05 (cinco) gols em favor da equipe adversária;

II – Todo o saldo adicional previsto no inciso anterior será computado para fins de classificação geral, saldo de gols e gols sofridos da equipe infratora;

III – Caso o placar da partida, no momento da desistência ou abandono, apresente diferença inferior a 05 (cinco) gols, será aplicado o resultado administrativo mínimo de 05 x 00 em favor da equipe adversária, prevalecendo o resultado que lhe for mais favorável.

§ 4º – A caracterização do W.O. independe da motivação apresentada pela equipe infratora, salvo nos casos

de força maior devidamente comprovados e reconhecidos pela Coordenação Geral da competição.

§ 5º – A equipe declarada perdedora por W.O. poderá, ainda, ficar sujeita às demais sanções disciplinares, administrativas e financeiras previstas neste Regulamento, sem prejuízo de eventual encaminhamento à Comissão Disciplinar.

§ 6º – Todos os fatos relacionados ao W.O., abandono ou recusa de continuidade deverão ser obrigatoriamente registrados em súmula pela equipe de arbitragem e ratificados pela Coordenação da competição.

Art. 22º – Das Consequências do W.O.

A equipe que incorrer em W.O. será:

I – Declarada perdedora da partida;

II – Eliminada da competição, quando caracterizado abandono ou desistência injustificada.

§ 1º – Considera-se abandono a ausência deliberada da equipe após a homologação da inscrição ou durante a competição.

§ 2º – O W.O. será considerado injustificado quando não houver motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Comitê Organizador.

Art. 23º – Das Penalidades Decorrentes do W.O. Injustificado

Nos casos de W.O. considerado injustificado pela Coordenação Geral da competição, o fato será obrigatoriamente encaminhado à Comissão Disciplinar competente, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, reincidência e prejuízos causados à competição, as seguintes penalidades:

I – Advertência formal à instituição de ensino;

II – Suspensão da instituição de ensino por até 01 (um) ano de participação em competições, seletivas classificatórias e demais eventos promovidos, organizados ou chancelados pela FEERO;

III – Suspensão de estudantes-atletas, membros da comissão técnica, dirigentes ou responsáveis envolvidos, pelo prazo de até 01 (um) ano, de participação em eventos organizados ou reconhecidos pela FEERO;

IV – Impedimento de participação da instituição de ensino na edição subsequente da mesma competição;

V – Perda de benefícios administrativos, apoio institucional, premiações ou classificações eventualmente obtidas na competição, quando houver relação direta com a infração praticada.

§ 1º – A aplicação de qualquer penalidade disciplinar não será automática, dependendo da instauração de procedimento administrativo ou disciplinar regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – As sanções serão aplicadas de forma individualizada, observando-se:

I – A gravidade da infração;

II – A existência de reincidência;

III – O prejuízo causado à organização da competição;

IV – A conduta desportiva da instituição de ensino e de seus representantes;

V – As circunstâncias atenuantes ou agravantes apuradas no processo.

§ 3º – Não serão aplicadas penalidades nos casos de força maior, caso fortuito ou situações excepcionais devidamente comprovadas documentalmente e reconhecidas formalmente pela Coordenação Geral da competição e/ou Comissão Disciplinar.

§ 4º – A instituição de ensino responderá solidariamente pelos atos praticados por seus estudantes-atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, representantes e demais pessoas vinculadas oficialmente à delegação.

§ 5º – O encaminhamento à Comissão Disciplinar não impede a adoção imediata de medidas administrativas urgentes necessárias à preservação da ordem, da continuidade e da integridade da competição.

§ 6º – O histórico disciplinar da instituição de ensino e de seus representantes poderá ser considerado como critério agravante para fins de dosimetria da penalidade.

SEÇÃO – DOS RECURSOS E PROTESTOS

Art. 24º – Da Notícia de Infração

Qualquer participante regularmente inscrito poderá apresentar notícia de infração no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida ou da ciência do fato.

Parágrafo único – A notícia de infração deverá ser formalizada por escrito ao Comitê Organizador, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos mínimos de prova que demonstrem a plausibilidade da infração alegada, cabendo integralmente ao denunciante o ônus da prova.

§ 2º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, em observância aos princípios da legalidade, da proteção de dados pessoais, da isonomia entre os participantes e da preservação da integridade do processo desportivo, não fornecerá, disponibilizará, compartilhará ou permitirá acesso a documentos, fichas de inscrição, declarações escolares, documentos pessoais, cadastros ou quaisquer informações pertencentes a estudantes-atletas, membros de comissão técnica ou instituições de ensino vinculadas a outras delegações, com a finalidade de subsidiar denúncias, protestos, notícias de infração ou quaisquer procedimentos de iniciativa exclusiva dos participantes.

§ 3º – Compete exclusivamente ao denunciante instruir a notícia de infração ou o protesto com os elementos mínimos de prova exigidos por este Regulamento, não sendo obrigação da FEERO produzir provas em favor de qualquer das partes ou fornecer documentos para fundamentação de denúncias.

§ 4º – Recebida a notícia de infração regularmente instruída e presentes indícios mínimos de materialidade e

autoria, caberá exclusivamente ao Comitê Organizador e, quando instaurado o procedimento disciplinar, à Comissão Disciplinar, requisitar, analisar, confrontar e validar toda a documentação necessária à apuração dos fatos, podendo, para esse fim, solicitar diretamente às instituições de ensino, aos órgãos competentes ou aos próprios envolvidos os documentos que entender pertinentes, preservando-se o sigilo das informações e observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

§ 5º – A ausência dos elementos mínimos de prova ou a apresentação de denúncia baseada exclusivamente em alegações, suposições ou informações desacompanhadas de qualquer meio idôneo de comprovação poderá ensejar o indeferimento liminar da notícia de infração ou do protesto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e disciplinares cabíveis quando verificada a existência de má-fé, denunciação temerária ou abuso do direito de petição.

§ 6º – A homologação da inscrição da instituição de ensino e de sua respectiva delegação pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO constitui ato administrativo de conferência formal da documentação apresentada para fins de habilitação à competição, sem prejuízo de posterior fiscalização ou revisão decorrente da constatação de irregularidade, fraude ou falsidade documental. Ao efetuar a inscrição e ter sua participação homologada, a instituição de ensino reconhece e concorda que a análise, conferência, validação e chancela da documentação e dos requisitos regulamentares competem exclusivamente à equipe técnica e jurídica da FEERO, não cabendo às demais instituições participantes exigir acesso a documentos de terceiros ou requerer à FEERO a produção de provas destinadas à instrução de denúncias ou protestos de sua iniciativa, observado, em qualquer hipótese, o ônus da prova previsto neste Regulamento.

Art. 25º – Dos Protestos Técnicos

Protestos relativos à aplicação das regras de jogo deverão ser apresentados por escrito ao Comitê Organizador, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida.

§ 1º – Não serão aceitos protestos contra decisões de interpretação da arbitragem tomadas durante o jogo.

§ 2º – O protesto deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado de elementos mínimos de provas.

Art. 26º – Da Irregularidade de Estudante-Atleta

Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a competição, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

Parágrafo único – Confirmada a irregularidade, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta atuou, sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais cabíveis.

Art. 27º – Do Abandono ou Desistência

A instituição que, após a homologação da inscrição, abandonar ou desistir injustificadamente da competição poderá:

I – Ser impedida de participar da edição subsequente da competição;

II – Ser suspensa por até 01 (um) ano na modalidade;

III – Ser responsabilizada pelo ressarcimento de despesas comprovadamente assumidas pela FEERO.

Parágrafo único – A penalidade dependerá de análise da Comissão Disciplinar, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO XI – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 28º – Dos Uniformes e Materiais de Jogo

Os uniformes das equipes deverão obedecer às Regras Oficiais da modalidade, ao presente Regulamento Geral e aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo de inteira responsabilidade das instituições de ensino garantir a regularidade, padronização, conservação e condições adequadas dos materiais utilizados durante a competição.

I – Os estudantes-atletas deverão apresentar-se para as partidas utilizando uniforme padronizado, composto obrigatoriamente por:

1. Camisas de mesma cor predominante, numeradas na frente e nas costas, com numeração individual compreendida entre 01 (um) e 99 (noventa e nove), sendo vedada a repetição de numeração entre estudantes-atletas da mesma equipe durante toda a competição;

2. Shorts ou bermudas de mesma cor predominante, sem bolsos, zíperes, partes metálicas ou quaisquer acessórios que possam oferecer risco à integridade física dos participantes;

3. Chuteiras adequadas à modalidade e ao piso da quadra, em conformidade com as Regras Oficiais da modalidade e os critérios estabelecidos pela equipe de arbitragem;

4. Meias de mesma cor predominante e **caneleiras**, sendo obrigatório o uso destas durante toda a partida;

5. Coletes em quantidade suficiente para utilização quando determinado pela equipe de arbitragem ou pelo Comitê Organizador.

§ 1º – As camisas dos goleiros deverão possuir cor predominante distinta daquela utilizada pelos demais atletas de sua equipe, da equipe adversária e dos demais goleiros da partida.

§ 2º – Havendo coincidência de cores entre os uniformes dos goleiros ou entre quaisquer atletas participantes da partida, a Coordenação Organizadora poderá disponibilizar, em caráter excepcional, colete de cor contrastante, cabendo exclusivamente à equipe de arbitragem decidir sobre sua utilização.

§ 3º – Todas as equipes deverão apresentar-se à competição portando, obrigatoriamente, 02 (dois) jogos completos de uniformes, sendo um de cor predominante clara e outro de cor predominante escura, a fim de

evitar conflitos de cores e assegurar a realização da partida.

§ 4º – Para fins de organização visual e operacional:

I – A equipe posicionada à esquerda da tabela oficial de jogos deverá atuar, preferencialmente, com uniforme de cor clara;

II – A equipe posicionada à direita da tabela deverá atuar, preferencialmente, com uniforme de cor escura;

III – Persistindo semelhança ou conflito de cores, mesmo após observados os critérios anteriores, caberá exclusivamente à arbitragem definir os ajustes necessários para o início da partida.

§ 5º – A equipe ou estudante-atleta que se apresentar em desacordo com os padrões oficiais de uniforme previstos neste Regulamento poderá participar apenas no primeiro dia de competição, mediante registro obrigatório em súmula e notificação formal realizada pela arbitragem, Coordenação da modalidade ou Área Técnica Operacional.

I – A irregularidade será encaminhada à Comissão Disciplinar para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis;

II – Persistindo a irregularidade após a notificação formal, a equipe poderá ser impedida de participar das partidas subsequentes até a completa regularização da situação.

§ 6º – É proibida a utilização de piercing, brincos, colares, correntes, presilhas metálicas, relógios ou quaisquer objetos que possam colocar em risco a integridade física dos estudantes-atletas, da arbitragem ou dos demais participantes.

§ 7º – Recomenda-se a inclusão do nome da instituição de ensino e do estudante-atleta nos uniformes oficiais da equipe.

I – Será permitida a inserção de logomarcas de patrocinadores, desde que estejam em conformidade com os princípios educacionais, esportivos e disciplinares da competição.

II – Fica expressamente proibida a utilização, nos uniformes, agasalhos, coletes, materiais esportivos ou quaisquer itens vinculados às equipes, de publicidade, símbolos, frases, imagens ou mensagens que façam referência, direta ou indireta, a:

a) Propaganda político-partidária ou eleitoral;

b) Bebidas alcoólicas;

c) Cigarros, produtos fumígenos, derivados do tabaco ou dispositivos eletrônicos para fumar;

d) Apostas ilegais, jogos de azar ou conteúdos incompatíveis com o ambiente escolar;

e) Conteúdos ofensivos, discriminatórios, obscenos ou que atentem contra os princípios éticos, morais, educacionais e esportivos.

III – A equipe que descumprir as disposições deste parágrafo poderá ser impedida de participar da partida

até a regularização da irregularidade, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

§ 8º – Compete exclusivamente à arbitragem e à Coordenação Técnica da modalidade fiscalizar as condições dos uniformes e equipamentos, podendo impedir a participação de estudantes-atletas ou equipes que ofereçam risco à segurança ou estejam em desacordo com este Regulamento.

Art. 29º – Das Bolas Oficiais da Competição

As bolas utilizadas na competição deverão obedecer às dimensões, peso, pressão e demais especificações técnicas previstas nas Regras Oficiais da modalidade, observadas as adequações correspondentes à respectiva faixa etária.

§ 1º – A marca, modelo e padrão oficial das bolas da competição serão definidos pelo Comitê Organizador, podendo ser divulgados por meio de Nota Oficial, caso julgado necessário.

§ 2º – Caberá à Coordenação Técnica disponibilizar as bolas oficiais para realização das partidas, não sendo permitida a utilização de modelos não autorizados, salvo em situações excepcionais aprovadas pela arbitragem e pela Coordenação da modalidade.

§ 3º – A equipe de arbitragem poderá recusar bolas que não estejam em conformidade com as especificações técnicas oficiais da competição.

CAPÍTULO XII – DA FINALIDADE

Art. 30º – A **Copa Metropolitana Escolar de Futsal Sub-14 e Sub-18 – 2026** tem como finalidade principal promover a prática do futsal no ambiente escolar, incentivar a participação dos estudantes-atletas, fortalecer a integração entre as instituições de ensino e contribuir para o desenvolvimento do esporte escolar no município de Porto Velho.

Parágrafo único – Nesta edição da competição, serão premiadas as equipes classificadas nas primeiras colocações, conforme critérios estabelecidos pela organização do evento.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º – Dos Casos Omissos, Interpretação Regulamentar e Normas Subsidiárias

Os casos omissos, situações excepcionais, dúvidas de interpretação regulamentar e demais questões não previstas expressamente neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação Geral da competição, em conjunto com o Comitê Organizador e, quando necessário, pela Comissão Disciplinar competente.

§ 1º – Para fins de interpretação técnica, disciplinar, administrativa e desportiva, servirão como referência complementar e subsidiária:

I – As Regras Oficiais da modalidade estabelecidas pela Confederação Brasileira de Futsal e pela FIFA;

II – Os princípios gerais do Direito Desportivo, da ética esportiva, da disciplina escolar e do fair play.

§ 2º – As decisões da Coordenação Geral, do Comitê Organizador e da Comissão Disciplinar terão aplicação imediata e caráter obrigatório para todas as instituições de ensino, estudantes-atletas, membros de comissão técnica, dirigentes e demais participantes vinculados à competição.

§ 3º – Nenhuma instituição de ensino, estudante-atleta, dirigente ou membro de comissão técnica poderá alegar desconhecimento deste Regulamento, das Notas Oficiais, resoluções complementares ou decisões publicadas pela organização da competição para justificar eventual descumprimento de suas disposições.

§ 4º – O Comitê Organizador poderá, sempre que julgar necessário:

I – Expedir Notas Oficiais;

II – Publicar atos complementares;

III – Emitir resoluções interpretativas;

IV – Atualizar procedimentos operacionais e disciplinares;

desde que tais medidas tenham por finalidade assegurar a organização, segurança, continuidade, integridade e equilíbrio técnico da competição.

§ 5º – As Notas Oficiais, comunicados e atos complementares regularmente publicados passarão a integrar o presente Regulamento para todos os efeitos legais, técnicos e disciplinares.

§ 6º – Em caso de conflito de interpretação entre normas deste Regulamento e regulamentos subsidiários, prevalecerão:

I – As disposições específicas deste Regulamento;

II – As decisões da Coordenação Geral da competição;

III – Os princípios de segurança, disciplina, integridade esportiva e interesse coletivo da competição.

Pâmella Carlos Cecílio
Presidente - FEERO